



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Chamada publica, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012 - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3897/2012

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da Secretaria Municipal da Educação, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 15 de Maio de 2012, às 14:00 horas, na COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071

1. OBJETIVO

O OBJETO DA PRESENTE É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA CHAMADA PÚBLICA.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 001

2.1 Grupos “Informais” de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Envelope nº 001 –“Habilitação” à Comissão julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda do Município contratante;

2.2 Grupos “Formais” da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 – “ Habilitação” à Comissão Julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União;
- VI - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 -Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.2 -Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.3 -A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1-Os produtos deverão ser entregues mensalmente no seguinte endereço na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 941- B. Voldac, Volta Redonda- RJ.

5.2 -A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7-RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1-Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2-O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho de Merenda Escolar.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8-CONTRATAÇÃO

8.1-Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo v.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4

8.2-O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

8.3-Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

9. PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.3 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2012 à conta da seguinte **dotação orçamentária:**
2.06.08.122.0077.2.079.3390.3000.05 – 206.010.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5

ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (COM OS VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – LISTAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR LOCALIZAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2012.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**

ANEXO I
RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Hortifruti

Produtos	Quantidade kg	*Média da Pesquisa de Preço	Valor
Abóbora Sergipana	1.000	1,90 Kg	1.900,00
Aipim	3.000	2,04 Kg	6.120,00
Abobrinha Brasil	1.000	2,23 Kg	2.230,00
Beterraba	9.000	1,67 Kg	15.030,00
Cenoura	9.000	1,44 Kg	12.960,00
Inhame	3.000	2,83 Kg	8.490,00
Pepino	6.000	1,62 Kg	9.720,00
Quiabo	7.000	5,87 Kg	41.090,00
Tomate	12.000	2,49 Kg	29.880,00
Vagem Macarrão	7.000	3,13 Kg	21.910,00
Repolho	10.000	1,18 Kg	11.800,00
Salsa	1.300	9,62 Kg.	12.506,00
Cebolinha	1.300	9,47 Kg.	12.311,00
Acelga	6.300	2,36 Kg	14.868,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6

Agrião	6.000	4,97 Kg	29.820,00
Alface	3.800	3,62 Kg	13.756,00
Almeirão	3.000	3,48 Kg	10.440,00
Brócolis	7.000	4,81 Kg	33.670,00
Chicória	3.300	2,98 Kg	9.834,00
Couve	9.000	2,98 Kg	26.820,00
Couve-flor	7.000	3,13 Kg	21.910,00
Espinafre	6.000	3,08 Kg	18.480,00
TOTAL			365.545,00

OBS:

- 1- Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente, em quantidades indicadas pela Seção de Alimentação Escolar.
- 2- Validade do contrato 6 meses prorrogáveis por igual período.
- 3- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, conforme lista anexa.
- 4- Os hortifrutis, no ato da entrega deverão ser pesados e acondicionados em caixas plásticas.
- 5- Os entregadores deverão estar uniformizados de acordo com a ANVISA

GÊNERO: ARROZ

No valor médio de R\$ 1,88 por kg;

Quantidade total: 130.000kg.

- Os gêneros deverão ser entregues em embalagens de 5kg.
- Com entregas mensais no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº941- Voldac- Volta Redonda- RJ.

ARROZ LONGO FINO TIPO 1	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA: Grãos de arroz “in natura”, proveniente da espécie <i>Oryza sativa</i> .
CLASSIFICAÇÃO	Beneficiado, Polido, Longo Fino (“Aguhinha”), Tipo 1.
INSTRUÇÃO	Procedência: Devem estar nos parâmetros da Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Safra: Corrente. Teste de Cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (máximo): Positivo = 100% dos grãos cozidos Validade do produto: 365 dias. Volume = mínimo de 3,0 vezes
	Primária: Saco de polietileno. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7

EMBALAGEM	qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO	Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº6 de 16/02/09 – MAPA; Lei nº 9972 de 25/05/00; Decreto nº 3664 de 17/11/00 - MA; Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07 Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RE nº 94 de 21/05/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS.

TOTAL: R\$ 244.400,00

GÊNERO: FEIJÃO

No valor médio de R\$ 1,97 por kg;
Quantidade Total: 38.000 kg

- Os gêneros deverão ser entregues em embalagens de 1kg.
- com entregas mensais no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº941- Voldac- Volta Redonda- RJ.

FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA: Grão comestível de feijão “in natura”, proveniente da espécie “Phaseolus vulgaris”. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente.
CLASSIFICAÇÃO	Feijão comum, Classe preto, tipo 1
INSTRUÇÃO	Teste de Cocção: Deve obter o seguinte resultado positivo: Cozimento em panela simples por 80 a 90 minutos ou em panela de pressão por 25 a 40 minutos. Umidade: Máximo 15% em peso
	Primária: Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8

EMBALAGEM	e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.
LEGISLAÇÃO	Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08 – MAPA; Lei Federal nº 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 3664 de 17/11/00; e pelo Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07, Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;
Nota: A critério da CONTRATANTE poderá ser, eventualmente, solicitado o fornecimento de Feijão Carioca .	

TOTAL: R\$: 74.860,00

**PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTÍCOLAS
para 2012**

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS.

Descrição	Hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos, e aipim, no estado “in natura” correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.
	HORTALIÇAS - FRUTOS: 01) Abóbora Segipana (<i>Cucurbita pepo Aracaju</i>) 02) Abobrinha brasileira ou Brasil (<i>Cucurbita moschatal Cucurbita pepo var. melopepo</i>) 03) Pepino (<i>Cucuimis sativus L.</i>) 04) Quiabo liso (<i>Hibiscus esculentus</i>) 05) Feijão-vagem (<i>Phaseolus vulgaris L.</i>) 06) Tomate (<i>Lycopersicun esculentum Mill</i>)
	RAÍZES E TUBÉRCULOS: 1) Aipim (<i>schefflera angustissimum</i>) 2) Beterraba (<i>Beta vulgaris var.condita</i>)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9

	<p>3) Cenoura (<i>Daucus carota L.</i>)</p> <p>4) Inhame (<i>Alocasia esculenta</i>)</p>
<p>Características Gerais Dos Produtos</p>	<p>As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e aipim deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <p>1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa;</p> <p>2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;</p> <p>3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;</p> <p>5) Estarem isentas de:</p> <p>a) Substâncias terrosas, exceto a mandioca;</p> <p>b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;</p> <p>c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;</p> <p>d) Umidade externa anormal;</p> <p>e) Odor e sabor estranhos;</p> <p>f) Enfermidades.</p>
<p>Características Gerais Dos Produtos</p>	
<p>Tolerância</p>	<p>Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.</p>
	<p>As hortaliças devem estar de acordo com a Norma do "Programa</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10

Legislação	Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” e com a legislação vigente, especialmente: Lei nº 9.972 de 25/05/00; Decreto nº 3.664 de 17/11/00; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS.
-------------------	--

HORTALIÇAS – VERDURAS	
Descrição	Verduras no estado “in natura”
Qualidade	Considera-se, para verificação da qualidade, características como: a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza; b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.
Classificação	As hortaliças de acordo com suas características deverão ser classificadas como de primeira.
Relação de Verduras	Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Cebolinha Verde, Couve-Flor, Couve-Manteiga, Chicória, Espinafre, Repolho Liso, Salsa.
	As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11

Características Gerais	<p>a) Serem frescas e sãs</p> <p>b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;</p> <p>c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes</p> <p>e) Estarem isentas de:</p> <ol style="list-style-type: none">1) substâncias terrosas;2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;4) umidade externa anormal;5) odor e sabor estranhos;6) enfermidades.
Tolerância	<p>Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.</p>
Legislação	<p>Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990;</p> <p>Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/02;</p> <p>Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução CNNPA nº 12 de 1978</p>

HORTALIÇAS - FRUTOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

1- Abóbora Segipana	
Descrição	Espécie <i>Cucurbita pepo Aracaju</i>) "in natura".
Grupo	Comum- Redonda
Subgrupo	cor amarela
	Abóbora Sergipana com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.

2-Abóbora Brasileira	
Descrição	Espécie <i>Cucurbita moschata Cucurbita pepo var. melopepo</i>).
Grupo	Comum Fina.
Subgrupo	cor verde.
	Abóbora Brasileira, com tamanho e cor característica, casca fina, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.

3- PEPINO	
Descrição	Fruto da espécie <i>Cucumis sativus</i> L., no estado "in natura".
Grupo	Comum, Caipira ou Japonês
Subgrupo	A casca do pepino é verde clara com manchas verde escuras
Classe	20 (correspondente ao Extra AAA)
Defeitos Graves	Podridão, dano profundo que exponha o mesocarpo do fruto, desidratação, virose, oco, dano superficial que ocupa 10% ou mais da superfície do fruto, descoloração que ocupa 30% ou mais da superfície do fruto e passado "nível 2", correspondente ao fruto com desenvolvimento avançado, caracterizado pelo amarelecimento maior ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

		igual a 5 cm a partir do ápice do fruto, e pelo ocamento e endurecimento das sementes. Esses defeitos graves não serão tolerados.
	Defeitos Leves	Ponta fina, dano superficial que ocupe menos que 10% da superfície do fruto, descoloração que ocupe menos que 30% da superfície do fruto e passado nível 1, caracterizado pelo amarelecimento menor que 5% cm a partir do ápice do fruto, e pelo ocamento e endurecimento das sementes. A somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% do peso total do produto em cada embalagem.
Classe ou Calibre (de acordo com o comprimento do fruto)		Classe 20, correspondente ao comprimento maior ou igual a 20 e menor que 25 cm.
Tolerância Será tolerada uma mistura de pepinos pertencentes às classes imediatamente superior e/ou inferior ao especificado:		Desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

4- Quiabo

	Descrição	Fruto da espécie <i>Hibiscus esculentus.</i> , no estado "in natura".
	Grupo	O quiabo é um vegetal de cor verde e formato alongado e fino
Descrição	Classe ou Calibre	O quiabo é um fruto simples, seco, indeiscente, do tipo cápsula loculicida. O quiabo fresco é um fruto imaturo.
Tolerância Não será tolerada mistura do quiabo pertencentes às outras classes.		

5-Feijão vagem

	Descrição	Fruto da espécie <i>Phaseolus vulgaris L.</i> , no estado "in natura".
	Grupo	Verde



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

	Subgrupo	cor verde claro/escuro ou verde escuro brilhante
Descrição	Classe ou Calibre	O quiabo é um fruto simples, seco, indeiscente, do tipo cápsula loculicida. O quiabo fresco é um fruto imaturo.

6-TOMATE		
	Variedades	Carmen e/ou Débora e/ou Fanny.
	Grupos de Coloração (de acordo com a cor final ou madura do fruto)	vermelho, rosado, laranja, amarelo.
	Subgrupo de Maturação (de acordo com o estágio de maturação do fruto)	II (colorido, ou coma cor entre 30% até 90% da cor final).
	Classe ou Calibre (de acordo com o diâmetro equatorial do fruto)	Classe 50 e/ou 60 e/ou 70 (correspondentes ao "Extra A" e "Extra AA"), de acordo com o requisitado.
	Defeitos Graves São aqueles cuja incidência sobre o fruto compromete sua aparência, conservação e qualidade, restringindo ou inviabilizando o uso ou a comercialização do tomate.	Podridão, podridão apical, cancro, passado, queimado do sol, dano por geada, ferida de ombro ou rachadura cuticular, viroses, dano profundo, imaturo, ocado, mancha profunda e mancha difusa. Esses defeitos não serão tolerados.
	Defeitos Leves São aqueles cuja incidência no fruto diminuem o valor do produto, porém não impedem seu consumo e sua comercialização.	Deformado, amassado, mancha profunda e mancha difusa. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem. Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados defeitos graves e, não serão tolerados.



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

Classificação (Classe ou Calibre: de acordo com o maior diâmetro equatorial do fruto).	Classe 50 e/ou 60 e/ou 70 correspondente ao diâmetro maior que 50 e/ou 60 ou menor que 70 e/ou 80 mm.
Tolerância Será tolerada uma mistura de tomates pertencentes aos calibres imediatamente superior e/ou inferior ao especificado:	Desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

RAÍZ E TUBÉRCULOS:

1-AIPIM(schefflera anfgutissimum)

Descrição	Raiz tuberosa da espécie schefflera anfgutissimum "in natura".
Subgrupo	Possui uma casca fina na cor marron, sendo que a parte interna é branca.

Aipim, firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



externa anormal, de colheita recente.

2-BETERRABA

Descrição	Raiz tuberosa da espécie <i>Beta vulgaris var.condita</i> , “in natura”.
Grupo	Raiz e hipocótilo
Cor	Possui uma casca fina na cor vermelha, sendo que a parte interna é também vermelha.
Classe	Correspondente ao Extra 2ª (Maior ou igual a 50 e menor que 90mm).
Formato	Achatado
Características Gerais dos Produtos	<p>Não é tolerada a presença de beterraba que apresentem os defeitos listados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dano profundo: qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura mecânica, praga.• Murcha: raiz com desidratação caracterizada por flacidez.• Podridão: dano patológico e ou fisiológico que à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau.• Passado: raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

3-CENOURA		
	Descrição	Raiz tuberosa da espécie <i>Daucus carota L.</i> , "in natura".
	Grupo	Nantes e/ou Brasília e/ou Kuroda
	Classe	14 e/ou 18 (correspondente ao Extra AA)
	Defeitos Graves	Podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado em proporção superior a 10% da superfície total da raiz, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico em mais de 10% da superfície total da raiz ou com mais de 3 mm de profundidade, e deformação. Esses defeitos não serão tolerados.
	Defeitos Leves	Corte inadequado do caule, ombro verde ou arroxeadado em proporção inferior a 10% da superfície total da raiz, raiz com radícula, manchas e dano mecânico em proporção inferior a 10% da superfície da raiz ou a 3 mm de profundidade. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem. Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados graves e, portanto, não serão tolerados.
	Classe ou Calibre (conforme comprimento da raiz)	Classe 14 ou 18, correspondente ao comprimento maior que 140 e menor que 220 mm.
	Tolerância Será tolerada uma mistura de cenouras pertencentes às classes imediatamente superior e/ou inferior ao especificado:	Desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue. A variação do diâmetro dentro da mesma classe não deverá ser superior a 10 mm.



4- INHAME	
Descrição	Raiz tuberosa da espécie <i>Alocasia esculenta</i> , "in natura".
Características Gerais dos Produtos	Os inhames devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. Como conservar : Os inhames não precisam ser mantidos em geladeira pois se conservam em condição natural por até 10 semanas, desde que mantidos em local arejado, escuro e seco. Quando colocados em geladeira doméstica, devem ficar na parte inferior, dentro de sacos de plástico. Se houver formação de gotículas de água dentro da embalagem recomenda-se perfurá-la com um garfo.

ANEXO II
LISTAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR LOCALIZAÇÃO

<u>E. M. AMARAL PEIXOTO</u>	AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA, S/Nº - RETIRO.
E. M. AMAZONAS	RUA BISMARCK DE OLIVEIRA PONTES, 20 – RETIRO
E. M. BAHIA	RUA CAXAMBU, 173 - MINERLÂNDIA
<u>E. M. CEARÁ</u>	RUA DA PEDREIRA, 1421 - VILA BRASÍLIA
E. M. CONDADO DO IPÊ	ESTR. CABECEIRA DO BRANDÃO, S/Nº - ROMA I
E. M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, 181 BAIRRO 249
E. M. DR. JIULIO CARUSO	RUA "230" Nº 90 - CONFORTO
E. M. DR. JOÃO PAULO PIO ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, 140 – RETIRO
E. M. ENG. SÉRGIO DE ANDRADE ROCHA	RUA TORRES, 686 - CANDELÁRIA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19

E. M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES, 909 VILA BRASÍLIA
E. M. GETÚLIO VARGAS	AV. FRANCISCO C. TORRES, 2535 PINTO DA SERRA
E. M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – PEDREIRA
E. M. GRACIEMA COURA	RUA “3” Nº 28 - VILA RICA (TRÊS POÇOS)
E. M. JAYME DE S. MARTINS	RUA CURITIBA, 60 - SANTO AGOSTINHO
E. M. JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, 1250- BELMONTE
E. M. JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL
E. M. JOÃO PAULO I	RUA PETRÓPOLIS, 140 - SIDERLÂNDIA
E. M. JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N- ° VILA AMERICANA
E. M. JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR BANDEIRA, 440 - SÃO LUIZ
E. M. LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES 12 - NOVA PRIMAVERA
E. M. MAESTRO FRANKLIN	RUA CAMPOS SALES, 132 DOM BOSCO
E.M. MARIA CARRARO	RUA ALAMEDA 28 S/Nº-MARIANA TORRES
E. M. MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA	RUA 1054 S/Nº - VOLTA GRANDE
E. M. MÁRIO VILLANI	RUA JOSÉ NICOLAU SOBRINHO, 180 AÇUDE II
E. M. MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, 100 - RETIRO
E. M. MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 - CAIEIRA
E. M. MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 330 - JARDIM NORMÂNDIA



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20

E. M. NILTON P.BOTELHO	RUA "10" S/Nº - ROMA II
E. M. OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 - VERDE VALE
E. M. PALMARES	RUA ESPERANÇA, 331 PADRE JOSIMO
E. M. PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, 105 - RETIRO
E. M. PARAÍBA	RUA MÁRIO FILHO, 115 - VILA MURY
E. M. PARANÁ	RUA LAMBARI, 215 SANTA RITA DO ZARUR
E. M. PAULO VI	RUA VER. ACÁCIO DA ROCHA, 104 AÇUDE I
E. M. PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, 61 - RETIRO
E. M. PREFEITO JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, 81 – SÃO LUIZ
E. M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, 20 - SÃO GERALDO
E. M. PROF. LUIZ CANTANHEDE	RUA "K" Nº 62 - BRASILÂNDIA
E. M. PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORRÊA, 130 SANTA CRUZ
E. M. PROF. PAULO FREIRE	VIA "B-13" Nº 79 SÃO SEBASTIÃO
E. M. PROFA. ANTONIETA M. BASTOS	RUA "4" Nº 197 – CONFORTO
E. M. PROFA JURACY VARANDA DE ALMEIDA GAMA	RUA RIO AMAZONAS, 110 - ÁGUA LIMPA
E. M. PROFA. MARIA ROSA RODRIGUES	RUA "850-A" Nº 20 JARDIM TIRADENTES
E. M. PROFA. MARIZINHA FÉLIX TEIXEIRA DE LIMA	AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3061 TRÊS POÇOS
E. M. RORAIMA	ESTR. DO AÇUDE VELHO, S/Nº - SANTA RITA DE CÁSSIA
E. M. RUBENS MACHADO	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 491 - VERDE VALE
C.M.I.E. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, 180 - RETIRO.



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

21

C.M.I.E. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, 333 MINERLÂNDIA.
C.M.I.E. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, 33 SANTO AGOSTINHO
C.M.I.E. BRANCA DE NEVE	RUA 1023 – A S/Nº VOLTA GRANDE
C.I.M.E. CARLOS SARKIS	RUA B, S/Nº - COQUEIROS
C.M.I.E. CORA CORALINA	AVENIDA ITAJAI, 85 – BELMONTE
C.M.I.E. MONTEIRO LOBATO	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 5115S. RITA ZARUR
C.M.I.E. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA “1” 48VILA RICA/TRÊS POÇOS
C.M.I.E. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, 333 – SÃO JOÃO
C.M.I.E. PURURUCA	AV. DOS EX-COMBATENTES, 690 – SANTA CRUZ
C.M.I.E. ZILDA ARNS	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº. 201 - CONFORTO
C.M.E.I. CINDERELA	RUA TEN ANTONIO JOÃO, 280 - SÃO GERALDO
C.M.E.I. Iracema LEITE NADER	RUA “06”, 40 – ROMA II
C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, 1889 – RETIRO
J. I. M. ALBERT SABIN	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 500- EUCALIPTAL
J. I. M. CIRANDINHA	AVENIDA NOVA BRASÍLIA, 265 - VILA BRASÍLIA
C. M. ACALANTO	RUA JOSÉ NICOLAU SOBRINHO, 83 AÇUDE II
C. M. AMOR PERFEITO	AV DR. GUANAYR HORST, 17 – V. AMERICANA
C. M. AYMAR M. TARANTO	RUA SODRÉ, 10 BELO HORIZONTE
C. M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, 52 VILA SANTA CECÍLIA
C. M. BARQUINHO DE PAPEL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 5910 – SIDERLÂNDIA



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

22

C. M. BOLINHAS DE CRISTAL	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 16 - ÁGUA LIMPA
C. M. DOCE MEL	RUA TEN. ANTÔNIO JOÃO, 267- SÃO GERALDO
C. M. ELZA BERTAZZO	RUA SÃO JOÃO, 668 - SÃO JOÃO
C. M. FLORESCER	AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO FRANCISCO, S/Nº AÇUDE I
C. M. GIRASSOL	RUA LAMBARI, S/Nº - SANTA RITA DO ZARUR
C. M. GOTINHAS DE AMOR	RUA VER. FRANCISCO E. DELGADO, 1355 SÃO CRISTÓVÃO
C. M. HERBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL, 81 - BELO HORIZONTE
C. M. JOSÉ FERREIRA DSANTOS	AV. N. S. DO AMPARO, 491 - VOLDAC
C. M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA "1039-A" Nº. 172 - VOLTA GRANDE
C. M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, S/Nº - RETIRO
C. M. MARIA CLARA MACHADO	AVENIDA HENRIQUE VALADARES, 660 - RETIRO
C. M. MUNDO COLORIDO	RUA DEODORO DA FONSECA, 23 - DOM BOSCO
C.M. Norberto REDUZINO DE Sá	RUA NOVA BRASÍLIA - VILA BRASÍLIA
C. M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, 25 - VOLTA GRANDE
C. M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, 80 - TRÊS POÇOS
C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, 980 SANTO GOSTINHO
E. M. ESPECIALIZADA DR. HILTON ROCHA (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, 210 - SÃO JOÃO BATISTA
E. M. ESPECIALIZADA PROFª. DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA (DM)	RUA 545, Nº. 27 - JARDIM PARAÍBA
E. M. ESPECIALIZADA PROFª. MARLENE MENDES DE CASTRO (DA)	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 167 - ATERRADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

23

SITIO ESCOLA THEREZA AGUIAR CHICARINO DE CARVALHO (DM)	RUA FRANCISCO TORRES, 90 - SÃO LUIZ
C. M. GETÚLIO VARGAS	RUA 154, Nº. 783 – LARANJAL
C. M. JOÃO XXIII	AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA Nº. 1023 – RETIRO
C.M. COMENDADOR JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORTS, Nº. 1186 – VILA AMERICANA
C.M. DELCE HORTA DELGADO	RUA 560 Nº. 212 – BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
C.M. PROFA. THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA 2, Nº. 295-A – CONFORTO
C. COMUNITÁRIA SANTA CECÍLIA	RUA 31 Nº.160 – VILA SANTA CECILIA
LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ	RUA L Nº.76 - BELMONTE
LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA 2 Nº. 187 – VILA RICA
LAR MARIA IZABEL GALVAO	AV. RETIRO Nº. 3294 - RETIRO
APMI	RUA OSVALDO ARANHA, Nº. 287-A - CONFORTO
SOS	RUA POMPEU, Nº. 256 - VOLDAC
APAE	RUA 60 Nº. 1790 – BAIRRO SESSENTA
APADEFI	AV. GENERAL EUCLIDES DE FIGUEIREDO Nº 350 - RETIRO



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

24

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº 174/2012-PGM
CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO,** representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.309870 - IPF/RJ., e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – IFP e inscrito no CPF sob o nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** de conformidade com o que consta do Processo nº 03.897/2012, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** com estrita observância do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___ e seus Anexos,** constantes do Processo Administrativo nº 03.897/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá fornecer os gêneros obedecendo aos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

25

quantitativos pré-estabelecidos por requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, e as disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___ e seus Anexos**, constantes do Processo Administrativo nº 03.897/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº - _____ - (N.E. nº ____ de __/__/____), a quantia de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, o pagamento será realizado no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

26

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS**, ficando, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** isenta de toda e quaisquer responsabilidade que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

27

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

28



Com o povo Honestidade e Competência